CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

SAINT CLAIR DE MELO Nº 207

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E MEIO AMBIENTE E FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Ref.: Processo 122/90
Assunto: Projeto de Lei 092/90

RELATÓRIO

Proposto pelo Prefeito Municipal, o Projeto de Lei 092/90, cuja meta é autorizar o Poder Executivo a suplementar em 100% a subvenção consignada no orçamento corrente, destinado a manutenção e custeio da Fundação Municipal de Ensino, foi entregue a estas para receber parecer que, emitimos a seguir.

PARECER

Consideramos, na oportunidade, que o Projeto apresenta vício de ilegalidade e de técnica orçamentária, considerando que não se abre crédito suplementar à subvenção social. O procedimento correto é conceder uma outra subvenção com valor definido, para garantir o funcionamento da Entidade até o mês de setembro deste ano.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, somos favoráveis à devolução do Projeto para proceder as correções necessárias, ou que seja apresentado um substitutivo redigido de acordo com a legislação e técnica orçamentárias.

Sala das Comissões, 04 de junho de 1.990.

Ronan Pereira de Almeida
Relator

Milton Alves da Silva
Pres. da C.L.J.R.

Eleutério E. Carneiro
Pres. da C.F.O.T.C.

Idevan Vaz Resende
Pres. da C.S.P.M.M.A.

Membros:

Rubens José Borges

Osvaldo Gonçalves Borges

Lindomar José Pereira

Lúcio Antônio P. Resende

Aprovado em 04/07/90